Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1194

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Atos de Pessoal 14

Portarias 14

Poder Legislativo 15

Licitações e Contratos 15

Aviso de Contratação Direta 15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR N° 078/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS E DESCRIÇÕES ESPECIFICADAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Coordenador do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Coordenador de Desenvolvimento Econômico, nos termos e descrições abaixo especificadas:

Quant	Descrição do Cargo	Jornada Semanal	Referência Salarial
01	Coordenador do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	40h.	07
01	Coordenador de Desenvolvimento Econômico	40h.	07

Parágrafo único: O preenchimento dos cargos públicos acima descritos, destinam-se à composição do quadro de cargos em comissão da Administração Pública Municipal, conforme suas respectivas áreas de atuação, cujas descrições e atribuições constam do Anexo I.

Art. 2º - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirão as regras do Estatuto dos Servidores e Públicos de Cruzália, sob o Regime Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 4° - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP, em 13 de abril de 2026.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DE CARGOS CRIADOS

COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (assistência social)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- A criação do cargo de Coordenador do Centro de Convivência da Pessoa Idosa visa garantir a adequada organização, acompanhamento e desenvolvimento das atividades destinadas à população idosa do município, fortalecendo as políticas públicas de convivência, inclusão social e envelhecimento ativo, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e as diretrizes da assistência social.

ESCOLARIDADE MINIMA: Ensino Superior Completo em psicologia.

DESCRIÇÃO / ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
- Planejar, organizar e acompanhar oficinas, grupos, eventos e ações socioeducativas;
- Promover atividades de integração social, cultural, recreativa e educativa para idosos;
- Articular ações com o Departamento de Assistência Social;
- Acompanhar a frequência, participação e necessidades dos usuários do CCI;
- Zelar pela organização, conservação e bom uso das instalações e equipamentos;
- Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- Auxiliar na execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
- Apoiar campanhas de prevenção, saúde, envelhecimento ativo e cidadania;
- Exercer outras atividades correlatas;
- Realizar outras atividades determinadas por seu superior hierárquico.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
(administração e finanças)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Assessorar a Administração Municipal na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município, promovendo a articulação institucional, o fortalecimento do empreendedorismo e o crescimento sustentável da economia local.

ESCOLARIDADE MINIMA: Ensino Superior Completo.

DESCRIÇÃO / ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a Administração Municipal na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município.
- Planejar e coordenar estratégias e diretrizes de desenvolvimento econômico local, alinhadas aos objetivos da gestão municipal.
- Coordenar e supervisionar programas, projetos e ações estratégicas de incentivo ao desenvolvimento econômico, promovendo a articulação entre os setores público e privado.
- Exercer funções de coordenação e orientação das equipes vinculadas às ações de desenvolvimento econômico, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas.
- Articular e manter parcerias institucionais com órgãos públicos, entidades privadas, instituições financeiras, instituições de ensino e entidades de apoio ao empreendedorismo, inclusive o SEBRAE, visando ao fortalecimento da economia local.
- Propor diretrizes e ações de apoio aos microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e demais agentes econômicos do Município.
- Supervisionar e acompanhar iniciativas, eventos e programas voltados ao desenvolvimento econômico, conforme diretrizes da Administração Municipal.
- Zelar pela observância das normas de ética, segurança do trabalho e qualidade dos serviços públicos.
- Executar outras atividades de natureza estratégica, de coordenação ou assessoramento, determinadas pela autoridade superior.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal	**Médio**	**Valor Atual**
GASTOS COM PESSOAL		1.054.374,20
Pessoal Ativo	905.274,08	
MO terceirizada	-	
Encargos Sociais	124.447,48	
Inativos	4.901,57	
Pensionistas	19.751,07	
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		1.054.374,20
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.054.374,20
Valor cargos criados		**10.914,75**

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	**Valores Folha Mensal**	**IMPACTO**	**EXERCÍCIO**		
			2.026	**2027**	**2028**
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	8.085,00	8.085,00	97.020,00	97.020,00	97.020,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.617,00	1.617,00	19.404,00	19.404,00	19.404,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	808,50	808,50	9.702,00	9.702,00	9.702,00
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	404,25	404,25	4.851,00	4.851,00	4.851,00
3.1.90.01.99 – Inativos	-	-	-	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	-	-	-	0,00	0,00
TOTAL	**10.914,75**	**10.914,75**	**130.977,00**	**130.977,00**	**130.977,00**
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões					

	Custo Mensal
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	**10.914,75**

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	**EXERCÍCIO**		
	2026	**2027**	**2028**
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	97.020,00	97.020,00	97.020,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	19.404,00	19.404,00	19.404,00
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	9.702,00	9.702,00	9.702,00
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	4.851,00	4.851,00	4.851,00

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.01.99 – Inativos	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**130.977,00**	**130.977,00**	**130.977,00**

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2025	**VALOR R$**	**ÍNDICE**
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2025)	**14.041.952,92**	
Rec. Corrente Líquida – RCL	34.603.044,27	**40,58%**
RECEITA COR. LÍQUIDA	**34.603.044,27**	
Impacto ANO - 2026	**130.977,00**	**0,38%**
Índice após Impacto	**14.172.929,92**	**40,96%**

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	130.977,00	0,38%
GASTOS/ Índice após Impacto	**14.172.929,92**	**40,96%**

Exercício 2028

Impacto - Despesa criada	130.977,00	0,38%
GASTOS/ Índice após Impacto	**14.172.929,92**	**40,96%**

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 13 de abril de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI COMPLEMENTAR N° 079/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS E DESCRIÇÕES ESPECIFICADAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzália aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Técnico em Farmácia, nos termos e descrições abaixo especificadas:

Quant	Descrição do Cargo	Jornada Semanal	Referência Salarial
02	Técnico em Farmácia	40h.	03

Parágrafo único: O preenchimento dos cargos públicos acima descritos, destinam-se à composição do quadro de cargos efetivos da Administração Pública Municipal, conforme suas respectivas áreas de atuação, cujas descrições e atribuições constam do Anexo I.

Art. 2º - A carga horária, a remuneração e a jornada de trabalho, seguirão as regras do Estatuto dos Servidores e Públicos de Cruzália, sob o Regime Estatutário.

Art. 3º - A jornada de trabalho do cargo de Técnico em Farmácia será de 40 horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala, inclusive no sistema de plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), conforme a necessidade do serviço público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 5° - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP, em 13 de abril de 2026.

Arildo Osmar de Moro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália/SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DE CARGOS

Descrição de Cargo – Técnico em Farmácia (Unidade Básica de Saúde)

Cargo: Técnico em Farmácia
Local de Atuação: Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS)
Formação Exigida: Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC e Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando exigido pela legislação local
Objetivo do Cargo
Prestar suporte técnico às atividades da farmácia da Unidade Básica de Saúde, colaborando na dispensação de medicamentos, controle de estoque, organização e armazenamento, garantindo o acesso seguro e racional aos medicamentos pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Descrição Detalhada das Atribuições
Dispensar medicamentos conforme prescrição e protocolos da unidade, com supervisão do farmacêutico responsável
Conferir receitas formalmente (dados do paciente, assinatura, legibilidade)
Auxiliar na organização de estoque e prateleiras
Auxiliar no recebimento e conferência de medicamentos
Auxiliar no controle de validade e lotes de medicamentos
Registrar movimentação no sistema
Auxiliar em inventários
Apoiar o farmacêutico nas atividades da assistência farmacêutica
Colaborar com o farmacêutico nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica.
Mantem a organização, limpeza e condições adequadas do ambiente da farmácia.
Atende e presta informações básicas aos usuários do serviço de saúde.
Participa de ações e campanhas de promoção da saúde e uso racional de medicamentos.
Cumpre normas técnicas, administrativas, de biossegurança e de vigilância sanitária.
Executa outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) ANALÍTICO - Folha de Pagamento Mensal	**Médio**	**Valor Atual**
GASTOS COM PESSOAL		1.054.374,20
Pessoal Ativo	905.274,08	
MO terceirizada	-	
Encargos Sociais	124.447,48	
Inativos	4.901,57	
Pensionistas	19.751,07	
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		1.054.374,20
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.054.374,20
Valor cargos criados		**6.814,42**

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO	**Valores**	**IMPACTO**	**EXERCÍCIO**		
REAJUSTE	**Folha Mensal**		**2.026**	**2027**	**2028**
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	5.047,72	5.047,72	60.572,64	60.572,64	60.572,64
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.009,54	1.009,54	12.114,53	12.114,53	12.114,53
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	504,77	504,77	6.057,26	6.057,26	6.057,26
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	252,39	252,39	3.028,63	3.028,63	3.028,63
3.1.90.01.99 – Inativos	-	-	-	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	-	-	-	0,00	0,00
TOTAL	**6.814,42**	**6.814,42**	**81.773,06**	**81.773,06**	**81.773,06**
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões					

	Custo Mensal
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	**6.814,42**

DESPESA C/ CONCESSÃO	**EXERCÍCIO**		
REAJUSTE	**2026**	**2027**	**2028**
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fíxas – P.C.	60.572,64	60.572,64	60.572,64

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	12.114,53	12.114,53	12.114,53
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	6.057,26	6.057,26	6.057,26
3.1.90.11 – 50% Férias (4,16%)	3.028,63	3.028,63	3.028,63
3.1.90.01.99 – Inativos	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**81.773,06**	**81.773,06**	**81.773,06**

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2025	**VALOR R$**	**ÍNDICE**
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2025)	**14.041.952,92**	
Rec. Corrente Líquida – RCL	34.603.044,27	**40,58%**
RECEITA COR. LÍQUIDA	**34.603.044,27**	
Impacto ANO - 2026	**81.773,06**	**0,24%**
Índice após Impacto	**14.123.725,98**	**40,82%**

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	81.773,06	0,24%
GASTOS/ Índice após Impacto	**14.123.725,98**	**40,82%**

Exercício 2028

Impacto - Despesa criada	81.773,06	0,24%
GASTOS/ Índice após Impacto	**14.123.725,98**	**40,82%**

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 13 de abril de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 935/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS VIA CIVAP – CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI.,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio via CIVAP – CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza- CEETEPS, objetivando a implantação de cursos de formação tecnológica.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 3° - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália- SP, aos 14 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ARIDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B6B6-5C3E-E053-2503 e informe o código B6B6-5C3E-E053-2503

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.188/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANA APARECIDA TASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **ROSANA APARECIDA TASSO**, RG n° ***.268.460-* SSP/SP, e CPF n° ***178628**, admitida em **01.03.1987**, no cargo de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL**, referente ao período aquisitivo de 28.02.2025 a 27.02.2026, para gozo no **período de 06.04.2026.2025 a 20.0.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a data de 06.04.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 10 de abril de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2026
Dispensa Nº005/2026

A Câmara Municipal de Cruzália, CNPJ 49.898.489/0001-50, com endereço na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália - SP, representada pela Presidente da Câmara, Juliete Marcelina Moro Falcão, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Contratação

A Câmara Municipal de Cruzália necessita contratar empresa especializada em serviços de manutenção automotiva, para a realização da revisão periódica do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0, placa EPR-6002.
A contratação visa assegurar a adequada conservação do veículo, garantindo segurança, confiabilidade e pleno funcionamento, indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.
Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações do fabricante, contemplando a verificação e/ou substituição de componentes essenciais, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à sua realização.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br , ou atraves do protocolo web no endereço eletronico https://camaracruzalia.1doc.com.br/atendimento e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cruzália, localizada na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália – SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 17 de abril 2026 às 17:00 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail ou protocolo web.

Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, 370 - Centro - Fone/Fax (18) 3376-1122 - Cruzália - SP
www.camaracruzalia.sp.gov.br :: Email: camc@femanet.com.br secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/C3FC-E218-9693-23A9 e informe o código C3FC-E218-9693-23A9

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse https://camaracruzalia.sp.gov.br/noticias/309/compras-diretacotacao-eletronica , esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br ou pelos telefones fixo 18 3376-1122 e celular da secretaria 18 99751-7613.

Cruzália, 13 de abril de 2026.

_____

JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzália

Assinado por 1 pessoa: JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/C3FC-E218-9693-23A9 e informe o código C3FC-E218-9693-23A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C3FC-E218-9693-23A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO (CPF 308.XXX.XXX-47) em 13/04/2026 15:20:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/C3FC-E218-9693-23A9